

I - Na Educação de Jovens e Adultos, a carga horária semestral do primeiro segmento será de 300 (trezentas) horas e no segundo segmento 400 (quatrocentas) horas.

II- Enquanto a frequência dos estudantes nas atividades presenciais realizadas na escola for considerada facultativa no município, devem ser ofertadas atividades remotas que garantam que todos os estudantes tenham acesso aos conhecimentos previstos.

III- O cômputo da carga horária será realizado pela presença dos estudantes às instituições escolares ou por meio da realização e entrega das atividades remotas ofertadas aos estudantes que não retornarem presencialmente, aos que pertençam ao grupo de risco ou que estejam em isolamento devido a suspeita ou confirmação de COVID-19.

Parágrafo único - o responsável legal que optar por manter o estudante exclusivamente em atividade remota deverá comunicar por escrito esta decisão à instituição escolar e manter o compromisso de que o mesmo realize as atividades remotas.

Art. 6º - Na Educação infantil fica dispensada a obrigatoriedade de cumprimento da carga horária anual de 800 (oitocentas) horas.

§1º Todos os esforços devem ser empreendidos para que o calendário letivo se aproxime ao máximo da carga horária anual prevista nos termos do art. 31, inciso II, da LDB nº 9.394/1996.

I- Enquanto a frequência das crianças nas atividades presenciais realizadas na escola for considerada facultativa no município, devem ser ofertadas propostas de brincadeiras, interações, vivências e experiências que possam ser realizadas no âmbito familiar.

II - O cômputo da carga horária será realizado pela presença das crianças às instituições escolares ou por meio de registros acerca da manutenção do vínculo e das comunicações estabelecidas.

§2º O responsável legal que optar por manter a criança exclusivamente em atividade remota deverá comunicar por escrito esta decisão à instituição escolar e manter o compromisso de engajamento nas propostas compartilhadas, preservando as comunicações com a escola.

Art. 7º A manutenção das ações de busca ativa se faz necessária a fim de fortalecer o vínculo escolar das crianças, jovens e adultos que não retornarem para a escola presencialmente e cujos responsáveis/famílias não estabelecerem comunicação com as instituições escolares.

Art. 8º Ficam revogados os artigos 2º, 3º, 7º e 8º, o inciso IV do art. 4º e o caput do art. 5º da Deliberação CME nº 01/2021, permanecendo em vigor as demais normas instituídas pela referida Deliberação. Novas orientações poderão ser expedidas por esse Colegiado, dependendo da evolução da situação, ou outras medidas que venham a ser adotadas pelas autoridades de Saúde ou Órgãos Governamentais.

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA:

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Deliberação.

São Bernardo do Campo, 19 de agosto de 2021.

ROSANGELA BABINSKA

Presidente

Conselho Municipal de Educação

Parecer CME Nº 40/2021

Aprova a solicitação de Autorização Provisória de Funcionamento de escola de Educação Infantil de Iniciativa Privada.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais amparadas no art. 12, da Lei Municipal nº 5.309, de 30 de junho de 2004, bem como nos termos da Deliberação CMED nº 01/02, e

Considerando os termos contidos no respectivo processo, em especial, no parecer conclusivo elaborado pela Comissão de Orientadores Pedagógicos designada pela Secretaria de Educação para realizar a análise dos documentos que compõem o processo de solicitação para Autorização de Funcionamento da escola de Educação Infantil de Iniciativa Privada, constante deste Parecer, a saber:

a vistoria realizada pela comissão de orientadores pedagógicos para verificação quanto às condições de natureza pedagógica, administrativa e física exigidas pelas normas vigentes;

- a entrega parcial dos documentos necessários à Autorização de Funcionamento estando os mesmos de acordo com o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como a Resolução SG, SF, SO, SEC, SS, SA, SHAMA nº 3/2003, Deliberação CMED nº 01/2002, Deliberação CME nº 01/2012, Pareceres nº 10/97 e 01/99 da CEB do CNE e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, e legislação superveniente.

APROVA, por unanimidade de votos dos presentes, a solicitação de AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA DE FUNCIONAMENTO da escola de Educação Infantil, conforme abaixo relacionada, até 20/05/2022, retroagindo seus efeitos a 18/08/2021:

PROCESSO SB.041920/2019

CNPJ 03.048.749/0006-01

ESCOLA Espaço Solidário Associação Assistencial

ENDEREÇO Av. Barão de Mauá, nº 523 - Jardim Maria Adelaide - 09726-000

PRAZO Até 20/05/2022, retroagindo seus efeitos a 18/08/2021.

OBSERVAÇÃO Para obtenção do Alvará de Funcionamento com a devida comprovação à Seção de Atendimento às Entidades Parceiras e de Autorização de Funcionamento (SE-117).

São Bernardo do Campo, 19 de agosto de 2021.

ROSANGELA BABINSKA

Presidente

Conselho Municipal de Educação

Parecer CME Nº 41/2021

Aprova a solicitação de Autorização Provisória de Funcionamento de escola de Educação Infantil de Iniciativa Privada.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais amparadas no art. 12, da Lei Municipal nº 5.309, de 30 de junho de 2004, bem como nos termos da Deliberação CMED nº 01/02, e

Considerando os termos contidos no respectivo processo, em especial, no

parecer conclusivo elaborado pela Comissão de Orientadores Pedagógicos designada pela Secretaria de Educação para realizar a análise dos documentos que compõem o processo de solicitação para Autorização de Funcionamento da escola de Educação Infantil de Iniciativa Privada, constante deste Parecer, a saber:

a vistoria realizada pela comissão de orientadores pedagógicos para verificação quanto às condições de natureza pedagógica, administrativa e física exigidas pelas normas vigentes;

- a entrega parcial dos documentos necessários à Autorização de Funcionamento estando os mesmos de acordo com o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como a Resolução SG, SF, SO, SEC, SS, SA, SHAMA nº 3/2003, Deliberação CMED nº 01/2002, Deliberação CME nº 01/2012, Pareceres nº 10/97 e 01/99 da CEB do CNE e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, e legislação superveniente.

APROVA, por unanimidade de votos dos presentes, a solicitação de AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA DE FUNCIONAMENTO da escola de Educação Infantil, conforme abaixo relacionada, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 19/08/2021:

PROCESSO SB.053425/2021

CNPJ 43.322.189/0006-56

ESCOLA Obras Sociais São Pedro Apóstolo III - Creche Jesus Bambino

ENDEREÇO Rua Dom Oscar Romero, nº 114 - Jardim Orquídeas - 09854-350

PRAZO 60 (sessenta) dias, a contar de 19/08/2021

OBSERVAÇÃO Para conclusão das adequações solicitadas pela Comissão de Orientadoras Pedagógicas e obtenção do Alvará de Funcionamento com a devida comprovação à Seção de Atendimento às Entidades Parceiras e de Autorização de Funcionamento (SE-117).

São Bernardo do Campo, 19 de agosto de 2021.

ROSANGELA BABINSKA

Presidente

Conselho Municipal de Educação

Parecer CME Nº 42/2021

Aprova a solicitação de Autorização Provisória de Funcionamento de escola de Educação Infantil de Iniciativa Privada.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais amparadas no art. 12, da Lei Municipal nº 5.309, de 30 de junho de 2004, bem como nos termos da Deliberação CMED nº 01/02, e

Considerando os termos contidos no respectivo processo, em especial, no parecer conclusivo elaborado pela Comissão de Orientadores Pedagógicos designada pela Secretaria de Educação para realizar a análise dos documentos que compõem o processo de solicitação para Autorização de Funcionamento da escola de Educação Infantil de Iniciativa Privada, constante deste Parecer, a saber:

a vistoria realizada pela comissão de orientadores pedagógicos para verificação quanto às condições de natureza pedagógica, administrativa e física exigidas pelas normas vigentes;

- a entrega parcial dos documentos necessários à Autorização de Funcionamento estando os mesmos de acordo com o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como a Resolução SG, SF, SO, SEC, SS, SA, SHAMA nº 3/2003, Deliberação CMED nº 01/2002, Deliberação CME nº 01/2012, Pareceres nº 10/97 e 01/99 da CEB do CNE e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, e legislação superveniente.

APROVA, por unanimidade de votos dos presentes, a solicitação de AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA DE FUNCIONAMENTO da escola de Educação Infantil, conforme abaixo relacionada, até 15/12/2023, retroagindo seus efeitos a 09/04/2021:

PROCESSO SB.052942/2020

CNPJ 45.878.840/0005-13

ESCOLA Associação A Palavra de Deus - CEI Futuro Feliz

ENDEREÇO Rua Duarte Murinho, nº 54 - Silvina - 09791-040

PRAZO Até 15/12/2023, retroagindo seus efeitos a 09/04/2021

OBSERVAÇÃO Para obtenção do Alvará de Funcionamento com a devida comprovação à Seção de Atendimento às Entidades Parceiras e de Autorização de Funcionamento (SE-117).

São Bernardo do Campo, 19 de agosto de 2021.

ROSANGELA BABINSKA

Presidente

Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO SE Nº 25/2021, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a homologação da Deliberação CME nº 02/2021.

A Secretária de Educação do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 211, § 2º, da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, art. 11, incisos I e III, da Lei Federal nº 9.394/96;

Considerando a Lei Municipal Nº 5.309/2004, a qual dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino;

Considerando a Lei Nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

Considerando a Deliberação do CEE nº 177/2020, a qual fixa normas quanto à reorganização dos calendários escolares, devido ao surto global de Covid-19, para o Sistema do Estado de São Paulo;

Considerando o Parecer CNE nº 5/2020, o qual dispõe sobre a reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia de COVID-19;

Considerando os Decretos nº 21.425 e 21.530/2021, que dispõem sobre os protocolos de atividades econômicas no Município de São Bernardo do Campo;

Considerando a Resolução CNE/CP nº 2, de 10 de dezembro de 2020, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040/2020.

Considerando o Parecer CNE/CP nº 6/2021, aprovado em 6 de julho de 2021 – que estabelece diretrizes nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar.

Considerando o Informes Técnicos nº 01/2021, de 14 de janeiro de 2021 e nº 03/2021, de 4 de março de 2021, do Departamento de Proteção à Saúde e Vigilâncias - Divisão de Vigilância Epidemiológica, da Secretaria de Saúde do Município de São Bernardo do Campo;

Considerando a Nota Técnica nº 03/2021 SMS-SBC, de 27 de julho de 2021, do Departamento de Proteção à Saúde e Vigilâncias - Divisão de Vigilância Epidemiológica, da Secretaria de Saúde do Município de São Bernardo do Campo;

Considerando o Decreto Estadual nº 65.849, de 06 de julho de 2021, que altera a redação do Decreto nº 65.384/2020 e dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de COVID-19 e institui o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para COVID-19, e dá providências correlatas;

Considerando o Decreto Municipal nº 21.652 de 22 de julho de 2021 que dispõe sobre o retorno das aulas e demais atividades presenciais a partir de 02 de agosto de 2021, para todos os alunos da rede pública municipal e estadual e das instituições privadas de ensino; e

Considerando a Deliberação CEE 201/2021 que fixa normas para a ampliação da retomada das aulas e atividades presenciais bem como para a organização dos calendários escolares do segundo semestre de 2021;

Considerando a importância de estabelecer diretrizes às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2021; e

Considerando a Resolução CNE/CP Nº 2, de 5 de agosto de 2021, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Deliberação CME nº 02/2021, a qual fixa normas para a retomada das atividades presenciais de ensino e aprendizagem no Sistema Municipal de Ensino de São Bernardo do Campo, devido à pandemia do COVID-19, e dá outras providências.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

São Bernardo do Campo, 19 de agosto de 2021

SILVIA DE ARAÚJO DONNINI

Secretária de Educação

Secretaria de Assistência Social Gabinete do Secretário

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 – SAS

RESULTADO ANÁLISE DOCUMENTOS – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

De acordo com o Edital de Credenciamento nº003/2021 – SAS, o qual dispõe sobre critérios e procedimentos para o CREDENCIAMENTO de Organizações da Sociedade Civil, com atuação na área socioassistencial, para oportunizar o recebimento de alimentos do Banco de Alimentos de São Bernardo do Campo, recebidos através de doações voluntárias de pessoas físicas ou jurídicas e ou dos alimentos adquiridos com recurso do PAA – Programa de Aquisição de Alimentos, a Comissão de Análise de Solicitações de Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil do Banco de Alimentos/SAS, constituída pela Resolução SAS nº011/2021, declara APTA a seguinte Organização da Sociedade Civil:

- CLUBE DE MÃES SOMAR PARA AJUDAR DO RECANTO DOS PÁSSAROS – CNPJ 71.539.498/0001-02

SAS, 20 DE AGOSTO DE 2021

COMISSÃO DE ANÁLISE DE SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS BAIXADAS PELA MESA DA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIA Nº 12.764, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Conceder ao funcionário DEOMARQUES RICARDO DO NASCIMENTO, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 16 a 19 de agosto de 2021.

PORTARIA Nº 12.765, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Conceder à funcionária MONICA MAIA DUARTE TORRES, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, Licença para Tratamento de Saúde de Familiar, no período de 09 a 23 de agosto de 2021.

PORTARIA Nº 12.766, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Conceder à funcionária MARCIA SILVEIRA DA COSTA, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 16 a 30 de agosto de 2021.

PORTARIA Nº 12.767, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Nomear ALEXANDRE MARCIO LEÃO, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência "CC-16", Tabela QPE-PP- VII – Anexo I, Quadro VII, da Lei Municipal nº 6.530, de 9 de março de 2017 e alterações, a partir de 20 de agosto de 2021, no Gabinete do Vereador JÚLIO CESAR FUZARI.

PORTARIA Nº 12.768, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Nomear LUCAS GABRIEL BEZERRA GOMES, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência "CC-16", Tabela QPE-PP- VII – Anexo I, Quadro VII, da Lei Municipal nº 6.530, de 9 de março de 2017 e alterações, a partir de 20 de agosto de 2021, no Gabinete do Vereador JOSE ALMIR DA SILVA.

PORTARIA Nº 12.769, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Nomear JESSICA SABRINA VALERIANO, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência "CC-16", Tabela QPE-PP- VII – Anexo I, Quadro VII, da Lei Municipal nº 6.530, de 9 de março de 2017 e alterações, a partir de 25 de agosto de 2021, no Gabinete do Vereador JORGE ARAUJO DA SILVA.

PORTARIAS BAIXADAS PELO EXMº SR. PRESIDENTE DA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIA Nº 3.222, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

1. Constituir Comissão com o objetivo de organizar e cuidar dos preparativos necessários à realização da Sessão Solene em Comemoração ao "Dia do Vendedor Ambulante".

2. Designar para integrar a comissão de que trata o item anterior, Presidente: Vereador MAURICIO CARDOZO. Membros: ALEXANDRE MAXIMIANO MOL, FABIO MENDES, FELIPE KAUFFMANN CARDOSO, GLAUCO LUIS DINIZ GUILHEM, LUCAS JOSE DOS SANTOS, MAURICIO BACELAR BISPO e RICARDO YUDI GOUVEA.

PORTARIA Nº 3.223, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

1. Constituir Comissão com o objetivo de organizar e cuidar dos preparativos necessários à realização da Sessão Solene em Comemoração ao "Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência".

2. Designar para integrar a comissão de que trata o item anterior, Presidente: Vereadora ANA NICE MARTINS DE CARVALHO. Membros: LUCAS JOSE DOS SANTOS e RICARDO YUDI GOUVEA.

PORTARIA Nº 3.224, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

1. Constituir Comissão com o objetivo de organizar e cuidar dos preparativos necessários à realização da Sessão Solene de Outorga de "Medalha de Honra ao Mérito Gospel".

2. Designar para integrar a comissão de que trata o item anterior, Presidente: Vereador LUCAS FERREIRA DO NASCIMENTO. Membros: LUCAS JOSE DOS SANTOS e RICARDO YUDI GOUVEA.

PORTARIA Nº 3.225, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

1. Constituir Comissão com o objetivo de organizar e cuidar dos preparativos necessários à realização da Sessão Solene em Comemoração ao "Dia dos Esportes Radicais e de Aventura".

2. Designar para integrar a comissão de que trata o item anterior, Presidente: Vereador DANILO LIMA DE RAMOS. Membros: LUCAS JOSE DOS SANTOS e RICARDO YUDI GOUVEA.

PORTARIA Nº 3.226, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

1. Constituir Comissão com o objetivo de organizar e cuidar dos preparativos necessários à realização da Sessão Solene em Comemoração a "Semana em Defesa da Família".

2. Designar para integrar a comissão de que trata o item anterior, Presidente: Vereador JORGE ARAUJO DA SILVA. Membros: FELIPE MORAES DE FARIA, ILZO SANTA ROSA DOS SANTOS JUNIOR, JONH FABIAN DE ALMEIDA, LUCAS JOSE DOS SANTOS, MURILO ESTEVES FRIZANCO, PAULO HENRIQUE RODRIGUES ALVES, RICARDO MARTINS PEDROSO MARINHO e RICARDO YUDI GOUVEA.

PORTARIA Nº 3.227, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

1. Constituir Comissão com o objetivo de organizar e cuidar dos preparativos necessários à realização da Sessão Solene em Comemoração ao "Dia do Advogado".

2. Designar para integrar a comissão de que trata o item anterior, Presidente: Vereador EDUARDO VERZEGNASSI GINEZ. Membros: LUCAS JOSE DOS SANTOS e RICARDO YUDI GOUVEA.

PORTARIA Nº 3.228, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

1. Constituir Comissão com o objetivo de organizar e cuidar dos preparativos necessários à realização da Sessão Solene em Comemoração ao "Dia do JiuJitsu".

2. Designar para integrar a comissão de que trata o item anterior, Presidente: Vereador EDUARDO VERZEGNASSI GINEZ. Membros: ALEXANDRE DOS SANTOS ZINI, AMAURI APARECIDO OLIVEIRA, CLAUDIO ANACLECIO TOSCANO, DOUGLAS BERTASSO FABRIS, EMERSON SCHERK, FABIO RUSSI, LUCAS JOSE DOS SANTOS, PAMELA AUCELLI, PAULO HENRIQUE DA ROCHA TINOCO, RICARDO YUDI GOUVEA e ROGERIO TADEU CASTILHO.

PORTARIA Nº 3.229, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

1. Constituir Comissão com o objetivo de organizar e cuidar dos preparativos necessários à realização da Sessão Solene em Comemoração ao "Dia dos Desbravadores".

2. Designar para integrar a comissão de que trata o item anterior, Presidente: Vereador EDUARDO VERZEGNASSI GINEZ. Membros: ALEXANDRE DOS SANTOS ZINI, AMAURI APARECIDO OLIVEIRA, CLAUDIO ANACLECIO TOSCANO, DOUGLAS BERTASSO FABRIS, EMERSON SCHERK, FABIO RUSSI, LUCAS JOSE DOS SANTOS, PAMELA AUCELLI, PAULO HENRIQUE DA ROCHA TINOCO, RICARDO YUDI GOUVEA e ROGERIO TADEU CASTILHO.

PORTARIA Nº 3.230, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

1. Constituir Comissão com o objetivo de organizar e cuidar dos preparativos necessários à realização da Sessão Solene em Comemoração ao "Dia dos Capelães".

2. Designar para integrar a comissão de que trata o item anterior, Presidente: Vereador ARY JOSE DE OLIVEIRA. Membros: FRANKLIN EBOLI LEMOS DE OLIVEIRA, LUCAS JOSE DOS SANTOS, MARIANGELA NAMURA DA SILVA, MONICA MAIA DUARTE TORRES e RICARDO YUDI GOUVEA.

PORTARIA Nº 3.231, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

1. Constituir Comissão com o objetivo de organizar e cuidar dos preparativos necessários à realização da Sessão Solene em Comemoração ao "Dia da Comunidade Várzea-Alegrense".

2. Designar para integrar a comissão de que trata o item anterior, Presidente: Vereador JOSE AURELIO BACELAR DE PAULA. Membros: CLAUDIA KARPUSENKO,